ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.742/2021.

Vereador Autor Guto Garcia

Dispõe sobre a criação e denominação do Colégio de Aplicação da extinta Fundação Educacional de Macaé – CAP - Funemac e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado Colégio de Aplicação de Macaé – CAP/MACAÉ, localizada na Av. Aluísio da Silva Gomes, nº 50, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ - CEP: 27930-560.
Parágrafo único. As atribuições pertinentes ao antigo CAP-FUNEMAC, oriundas da FUNEMAC (Fundação Educacional de Macaé), extinta pela Lei Complementar nº 265 de dezembro de 2016, continuarão sendo executadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, conforme previsão legal.
Art. 2º O Colégio de Aplicação de Macaé – CAP/MACAE, constitui unidade integrante da Rede Municipal de Educação, sendo gerido conforme a legislação pertinente à sua criação e Regimento, e no que couberem as normas, sanções, diretrizes e legislações extravagantes aplicadas no âmbito de todas as esferas públicas.
Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho de Educação, elaborar atos e decretos necessários à adequação da criação e denominação do Colégio de Aplicação – CAP/MACAÉ em seu ato de autorização de funcionamento.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 241/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

D E C R E T A
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º do Decreto Municipal n.º 241/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
(...)
Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo que tenham direito a indicar apenas 01 (um) representante poderão indicar 01 (um) suplente."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 138/2021 **DE: 16/06/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.482.0033.1.010	Atualização do Cadastro Imobiliário				
3.3.90.39.00.00.00		145	003	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00		146	004	435.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 735.000,00					
TOTAL ANULADO: 735.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.129.0033.1.076	Modernização e Aparelhamento da Administração Tributária				
3.3.90.39.00.00.00		141	003		300.000,00
3.3.90.39.00.00.00		142	004		435.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 735.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 735.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
003	300.000,00	300.000,00
004	435.000,00	435.000,00
TOTAL:	735.000,00	735.000,00

